



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº 107/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus., Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, / autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$.400,00) destinado a / fazer face ao pagamento de abono de família a professores do quadro e funcionários, na base de 10% sobre seus vencimentos.

Artº 2º--O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e entrará em vigor na data de / sua publicação, vigorando para cumprimento do Artº 1º, a / partir do mês de Janeiro do ano em curso.

Artº 3º--Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 19/5/67.


Prefeito:

Regist. as fls. 32, do livro competente.


Tesoureira resp. pela Secretaria.